ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

Ofício nº 931/2026 - SEFAZGO/OCPO Imperatriz/MA, 17 de junho de 2026.

SEMUS
RECEBIDO EM: 18/06/26 às 10:08
Ass.: Karine Vale

Ao Senhor
Lineker Costa
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aceite de Emendas Parlamentares e Comunicação de Transferência de Emenda Parlamentar – Exercício 2026– Vereador Ricardo Seidel.

Prezado Secretário,

Encaminha-se o Ofício nº 24/2026, de autoria do Vereador Ricardo Seidel Guimarães, para conhecimento e providências cabíveis, contendo as seguintes solicitações:

I. ACEITE DE EMENDAS VIÁVEIS

O aceite atende ao disposto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 084/2025, o qual estabelece: "Quando o parecer técnico for de viabilidade, deverá a Unidade Gestora se encarregar de receber o aceite do parlamentar para dar prosseguimento ao processo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto."

Assim, as emendas parlamentares abrangidas pelo referido aceite correspondem:

EMENDA	OBJETO	VALOR
EMD-116-LOA2115-2026-122-000	Realização de cirurgias eletivas	264.986,27
EMD-117-LOA2115-2026-122-000	Realização de procedimentos médicos e fisioterapêuticos	300.000,00

Diante disso, recomenda-se que essa Secretaria observe os critérios e procedimentos previstos na legislação pertinente para a regular execução das referidas emendas, especialmente o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 084/2025:

> **Art. 6º** A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

> **Art. 7º** A execução das emendas parlamentares deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Além disso, deverá ser observado o disposto no art. 8º do Dec. supracitado: "Não poderá ser objeto de cancelamento despesa empenhada oriunda de Emenda Parlamentar quando do encerramento do exercício", bem como em seu parágrafo único: "O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referidas emendas verificadas ao final do exercício da Lei Orçamentária Anual."

II. TRANSFERÊNCIA DE EMENDA

Informamos, ainda, que o Vereador Ricardo Seidel Guimarães transferiu a emenda parlamentar abaixo descrita para o Fundo Municipal de Assistência Social:

- **Cód. Único:** EMD-110-LOA2115-2026-122-000
- **Objeto:** Promover ações ao idoso
- **Valor:** 50.986,27
- **Situação:** Inviável

Por fim, recomenda-se que toda a documentação relacionada às referidas emendas seja devidamente anexada ao respectivo processo administrativo, a fim de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a regular instrução processual, conforme orientações constantes na IN nº 082/2025 – TCE/MA.

Sem mais para o momento, continuamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane de Sousa Ferreira
Secretária Adjunta de Gestão Orçamentária

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO

Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – 2026

1. Processo Administrativo (inciso X, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Número do Processo Administrativo:** 02.19.00.0540/2026
- **Data de Autuação:** 13/02/2026
- **Órgão/Setor Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

2. Identificação da Emenda e do Parlamentar (inciso I, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Código Único da Emenda:** EMD-117-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Ricardo Seidel Guimarães
- **Ato Normativo de Aprovação:** Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Ordinária nº 2.115/2026)

3. Objeto da despesa (inciso II, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026)

- **Descrição do Objeto:** Realização de procedimentos médicos especializados e atendimentos fisioterapêuticos, destinados à ampliação da oferta assistencial na Rede Municipal de Saúde, com foco na redução da demanda reprimida e fortalecimento da Atenção Especializada no âmbito do SUS municipal.

3.1 Plano de trabalho detalhado, metas e finalidades e cronograma físico-financeiro (modelo em anexo)

4. Valor alocado (inciso IV, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): R$ 300.000,00

5. Órgão ou entidade executora ou beneficiária (inciso VI, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026): Fundo Municipal de Saúde – FMS

5.1. Identificação Orçamentária

- **Órgão Responsável:** 19 – Fundo Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Programa:** 0127 – Rede de Atenção Especializada
- **Ação/Projeto atividade:** 9.00.10.302.0127.2605 – Manutenção das atividades dos serviços especializados – Média e Alta Complexidade

Cristiane 23-02-26 11:45

- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Natureza de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios do Tesouro Municipal

6. Beneficiário (inciso VII, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):

- **Órgão:** Fundo Municipal de Saúde
- **CNPJ: 00.939.023/0001-66**
- **Localidade Beneficiada (endereço, bairro/comunidade/distrito):** Município de Imperatriz/MA – Rede Municipal de Saúde (Hospital Municipal e unidades executoras vinculadas à regulação municipal).

7. Possibilidade de Execução Parcial (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026):
(X) Sim () Não

8. Instrumentos Jurídicos celebrados para execução da emenda

- **Tipo:** () Convênio (X) Contrato () Termo de Fomento () Outro. Qual?
- **Número do Instrumento:** A Definir
- **Data de Assinatura:** A Definir
- **Vigência: 2026**

9. Dados completos para execução da emenda (§ 2º, art. 10 A, Lei 2.115/ 2026 e IN 82/2025 – TCE/MA):

- **Empenho:** A ser realizado após aceite parlamentar
- **Liquidação:** Conforme execução contratual
- **Ordem bancária:** Conforme cronograma financeiro
- **Notas Fiscais:** A serem apresentadas pela contratada
- **Medições:** Conforme produção comprovada
- **Recibos e relatórios** Relatórios de produção assistencial e regulação

O cronograma apresentado constitui previsão estimativa de execução, podendo sofrer alterações quanto aos prazos e etapas em razão do andamento do procedimento licitatório, formalização do instrumento jurídico, prazos contratuais ou

eventuais intercorrências administrativas, sem prejuízo da execução integral do objeto e do valor autorizado.

Imperatriz/MA,13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretario de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.215-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021 de 06/01/25

PLANO DE TRABALHO DETALHADO (com cronograma físico-financeiro)

(Art. 10-A, incisos III, VIII e X – LOA 2026)

1. Identificação

- **Emenda Parlamentar:** EMD-116-LOA2115-2026-122-000
- **Parlamentar Proponente:** Ricardo Seidel Guimarães
- **Órgão/Entidade Executora:** Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA
- **Objeto da Emenda:** Realização de procedimentos médicos especializados e atendimentos fisioterapêuticos.
- **Valor Total:** R$ 300.000,00

2. Finalidade: Ampliar a oferta de procedimentos médicos especializados e atendimentos fisioterapêuticos na Rede Municipal de Saúde, visando reduzir a demanda reprimida da regulação municipal e qualificar a assistência prestada à população usuária do SUS.

3. Metas:

- Ampliação da oferta de procedimentos médicos especializados;
- Ampliação da oferta de atendimentos fisioterapêuticos ambulatoriais;
- Redução do tempo de espera na regulação municipal;
- Atendimento conforme critérios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Meta física: Execução integral dos procedimentos contratados, conforme quantitativos definidos no instrumento jurídico.

4. Etapas da Implementação

1. Planejamento assistencial e definição das especialidades prioritárias;
2. Elaboração do Termo de Referência;
3. Procedimento licitatório ou formalização contratual;
4. Assinatura do instrumento jurídico;
5. Execução dos procedimentos médicos e fisioterapêuticos;
6. Acompanhamento e fiscalização da produção assistencial;
7. Liquidação, pagamento e prestação de contas.

5. Previsão de Execução

Início da execução:Março/2026 **Término da execução:** Dezembro/2026

6. Cronograma Físico e Financeiro

Etapa	Descrição da Etapa	Período Previsto	Meta Física	Valor (R$)
1	Planejamento assistencial e definição de especialidades	Março/2026	Especialidades definidas	—
2	Procedimento licitatório/contratação	Abril–Maio/2026	Instrumento firmado	—
3	Execução dos procedimentos – 1ª fase	Junho–Agosto/2026	50% da produção prevista	R$ 150.000,00
4	Execução dos procedimentos – 2ª fase	Setembro–Novembro/2026	100% da produção prevista	R$ 150.000,00
5	Prestação de contas e encerramento	Novembro–Dezembro/2026	Relatório final apresentado	—

Total: R$ 300.000,00

A execução observará a demanda reprimida identificada pela Regulação Municipal, priorizando especialidades com maior tempo de espera.

O presente Plano de Trabalho foi elaborado com base nas informações técnicas disponíveis no momento da instrução processual, podendo sofrer ajustes ou adequações durante sua execução, em razão de necessidade administrativa, redefinição técnica do objeto, alterações normativas ou outras circunstâncias

supervenientes devidamente justificadas, desde que preservada a finalidade original da emenda e observada a legislação vigente

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretario de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021 de 06/01/25

PARECER TÉCNICO (art. 4º do Dec. 084/2025)
Emenda Parlamentar Individual 2026

Órgão / Entidade / Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA
Processo Administrativo nº: 02.19.00.0540/2026
Exercício: 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

- **Parlamentar Autor(a):** RICARDO SEIDEL GUIMARÃES
- **Valor da Emenda:** R$ 300.000,00
- **Objeto da Emenda:** Realização de procedimentos médicos especializados e atendimentos fisioterapêuticos no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da emenda parlamentar acima identificada, nos termos do Decreto nº 84/2025 e demais normativos legais, verificou-se que:

- O objeto é compatível com as ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Função 10 – Saúde / Subfunção 302);
- A proposta está alinhada ao Programa 0127 – Rede de Atenção Especializada, contribuindo para o fortalecimento da média complexidade;
- A realização de procedimentos médicos e fisioterapêuticos integra as atribuições finalísticas da Secretaria, atendendo à necessidade de redução da demanda reprimida identificada pela regulação municipal;
- O valor de R$ 300.000,00 mostra-se compatível com a contratação de serviços especializados, observando os parâmetros assistenciais e orçamentários vigentes;
- A execução poderá ocorrer mediante contrato administrativo, precedido do procedimento adequado, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos ou financeiros à execução da emenda.

3. CONCLUSÃO

(X) PARECER DE VIABILIDADE

Conclui-se pela **viabilidade técnica** da execução do objeto proposto, por atender aos requisitos legais, orçamentários e administrativos, **não havendo impedimentos de ordem técnica** para o prosseguimento do processo de despesa.

() PARECER DE INVIABILIDADE

Conclui-se pela **inviabilidade técnica** da execução do objeto proposto, em razão dos seguintes impedimentos, nos termos do art. 5º do Decreto nº 84/2025:

() I – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

() II – a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

() III – a falta de razoabilidade do valor proposto;

() IV – ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

() V – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

() VI – proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

() VII – a não aprovação do plano de trabalho;

() VIII – as que criem despesas de duração continuada; e

() IX – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Tipo de Impedimento, conforme § 2º, art. 10-A, da Lei nº 2.115/2026

() Técnico

() Jurídico

() Financeiro

Justificativa técnica detalhada:

Descrição Objetiva do Impedimento, conforme Dec. 84/2025 ou outro especifico do órgão:

Fundamentos técnicos, jurídicos ou financeiros que o sustentam:

Possibilidade de execução parcial ou de redirecionamento do objeto, respeitada a finalidade original da emenda.

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente parecer ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário, para envio ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz e ao Parlamentar autor da emenda, para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 84/2025.

Imperatriz/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde
Port. 021 de 06/01/25

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Recebi em 27/05/2026, 11:22
Francisca Fernandes Sousa
Secretária da Presidência
Matrícula: 0507

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE VEREADOR RICARDO SEIDEL

Ofício nº 24/2026

Imperatriz/MA, 27 de Maio de 2026.

Ao Senhor
ADHEMAR FREITAS JR.
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz (CMI)
Nesta

Assunto: **Manifestação acerca do OFÍCIO N° 694/2026 - SEFAZGO/OCPO; OFÍCIO N° 110/2026/PRE-CMITZ; OFÍCIO N° 092/2026/PRE-CMITZ;**

Senhor Presidente, cumprimentando-o cordialmente, e em atenção aos ofícios supracitados, que encaminharam os pareceres técnicos de viabilidade e inviabilidade das emendas parlamentares de minha autoria, venho, por meio deste, apresentar a manifestação formal deste parlamentar nos seguintes termos:

1. **Aceite de Emendas Viáveis:** Confirmo o aceite expresso das demais emendas de minha autoria consideradas tecnicamente viáveis pelo órgão competente.

2. **Encaminhamento do substitutivo referente a emenda (EMD – 020-LOA20672024-2025-122-025); onde** constatou-se que a instituição beneficiária não possui inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Imperatriz/MA, nem registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. **Após sanadas as divergências, encaminhamos para devidas alterações.**

3. **Encaminhamento do substitutivo referente a emenda (EMD – 001-LOA206772024-2025-122-025);** O valor da emenda destinada à Secretaria de Segurança Pública encontra-se divergente do valor efetivamente destinado, que corresponde a R$ 69.544,00.

4. **Encaminhamento do substitutivo referente a emenda (EMD – 110-LOA2115-2026-122-000);** Onde se encontrava com o QDD vinculado à Secretaria divergente, quando, na verdade, deveria estar vinculado às secretarias competentes. Feitas as devidas alterações, encaminhamos para a conclusão dos trâmites.

Uma vez enviados os pareceres e realizadas as devidas alterações das emendas solicitadas, manifesto mais uma vez o meu aceite referente às emendas dos anos de 2025 e 2026, conforme solicitado pela Secretaria.

Dessa forma, solicito que esta manifestação seja recebida e processada dentro do prazo legal, visando assegurar a plena dos recursos em benefício da comunidade.

Atenciosamente,

RICARDO SEIDEL
Vereador

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - SAÚDE

Inclui no Quadro Orçamentário do Projeto de Lei Ordinária 017/2025, Emenda Impositiva destinando o valor correspondente as atividades abaixo transcritas e detalhadas.

O Vereador, **RICARDO SEIDEL GUIMARÃES**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Emenda Constitucional n° 86/2015 e Emenda Constitucional nº 126/2022, §1° do art. 105-A Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA** ao quadro orçamentário do PLO nº 017/2025 que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, para o exercício financeiro de 2026

Art. 1°- Fica incluída na execução financeira disposta no PLO nº 017/2025, que estima receita e fixa despesa do Município de Imperatriz/MA, as seguintes ações:

Tipo de Emenda:	**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**	
Ordem de Prioridade:	Alta	
Autoria:	**RICARDO SEIDEL GUIMARÃES**	
Beneficiários:	POPULAÇÃO EM GERAL	
Objeto	REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS	
Justificativa: Diante da grande necessidade de realizações de cirurgias eletivas, procedimentos e realização de exames.		
RESUMO DA EMENDA		
Valor total da Emenda	**R$ 264.986,27**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**Suplementar**	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	**19**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade Orçamentária:	**00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	**10**	SAÚDE
Subfunção:	**302**	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2605**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa:	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valores Iniciais:	**R$ 350.000,00**	
Emenda (+):	**R$ 264.986,27**	
Valores Propostos:	**R$ 264.986,27**	

Tipo de Emenda:	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 117
Ordem de Prioridade:	Alta
Autoria:	**RICARDO SEIDEL GUIMARÃES**
Beneficiários:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Instituto saúde para todos)
Objeto	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS

Justificativa: A destinação da presente emenda tem como objetivo o fortalecimento e a ampliação da oferta de serviços médicos e fisioterapêuticos, essenciais para a promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação da população.

RESUMO DA EMENDA	
Valor total da Emenda	**R$ 300.000,00**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (suplementado ou novo):	**SUPLEMENTAR**

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0127	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	2605	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valores Iniciais:	R$ 350.000,00	
Emenda (+):	R$ 300.000,00	
Valores Propostos:	R$ 300.000,00	

Art. 2°- Os recursos necessários para cobertura das despesas programadas nos artigos anteriores serão remanejados segundo o quadro abaixo:

RECURSOS PARA COBERTURA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Programa:	**0127**	ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Projeto Atividade:	**2605**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa:	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3°- Essa Emenda Impositiva deverá compor quadro orçamentário da Lei nº 2.067/2025.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO _____DIA DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2025

RICARDO SEIDEL GUIMARÃES

Vereador